

Relatório de Exame e Julgamento de Licitação

Número: 02/2015
Data: 27/11/2015
Origem: 5ª/SR – Comissão Det 063/2015-5ª SR
Referência: Processo nº 59550.000582/2015-35; Edital nº 07/2015-5ª/SR

Objetivo

Proceder ao exame e julgamento da documentação e das propostas financeiras (fls. 212 a 680) apresentadas em atendimento ao Edital nº 07/2015-5ª/SR – Tomada de Preços, cujo objeto é a construção de pavimentação, em paralelepípedo, na Rua Noêmia, no município de Junqueiro, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, no Estado de Alagoas (fls. 156 a 199).

Licitantes

Conforme a Ata nº 07/2015-5ª/SL (fls. 681 e 682), de 19/11/2015, as seguintes empresas apresentaram propostas para o certame:

CONSTRUTORA SILCON LTDA. – EPP;

IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. –

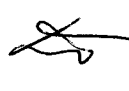
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA. – ME

EISA ENGENHARIA LTDA. – EPP

CONSTRUTORA MVC LTDA. – EPP

GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA

Fls. 713
Proc. 582/55-3
Fabiano
Fabiano

Análise Técnica

File 714
Proc 5821535
Rubrica

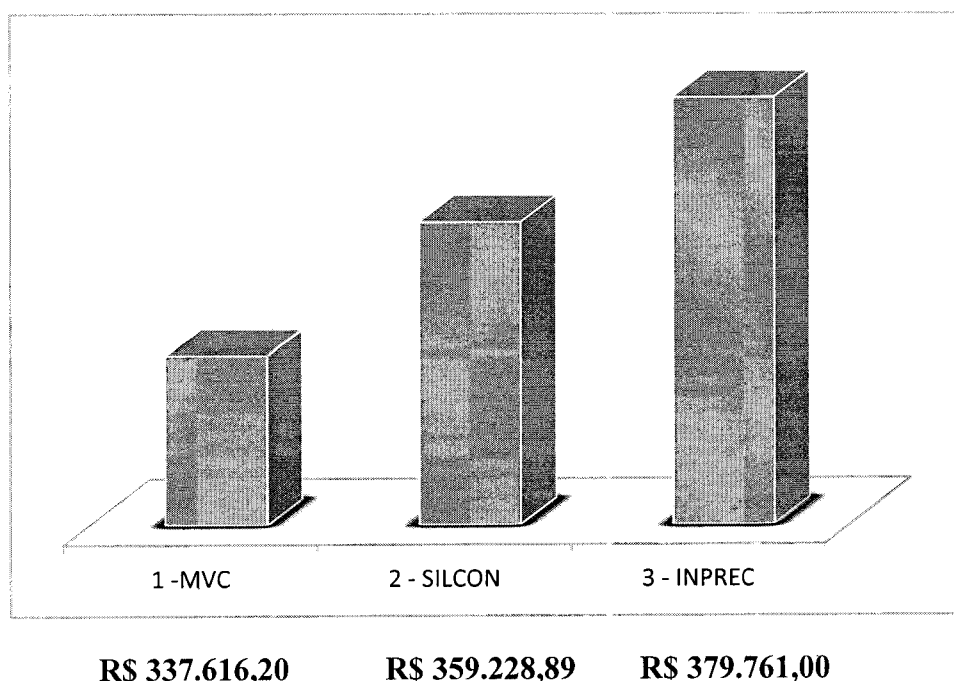
Habilitação

Durante a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento, procedeu à abertura e ao exame dos invólucros nº 1 – Documentação, quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira. Nessa fase, foram INABILITADAS as empresas: CARVALHO ENGENHARIA LTDA – ME, por desatender o subitem 4.2.2.3, “c” (a capacidade técnico-operacional carece de pavimentação em paralelepípedo, fornecimento e assentamento de meio-fio e calçada) e “d” (a capacidade técnico-profissional carece de transporte em caminhão basculante); EISA ENGENHARIA LTDA, por desatender o subitem 4.2.2.3, “c” (a capacidade técnico-operacional carece de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) e GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA, por desatender o subitem 4.2.2.3, “c” (a capacidade técnico-operacional carece de execução de calçada em concreto) do edital; e HABILITADAS à fase de classificação das propostas financeiras, as demais empresas participantes, por atenderem na inteireza, o edital. Todos os representantes das empresas licitantes, dispensaram o prazo para interposição de recursos administrativos relativamente à habilitação. Em seguida, foi iniciada a próxima fase com a abertura dos invólucros nº 2 – Proposta Financeira.

Propostas Financeiras

Os valores apresentados nos termos das propostas das licitantes foram divulgados na Ata nº 07/2015-5ª/SL. A comissão informou aos participantes que as propostas financeiras seriam analisadas e os resultados seriam publicados posteriormente. A Comissão analisou a proposta da CONSTRUTORA MVC LTDA., que ofertou o menor preço, conforme demonstrado no gráfico nº 1.

Gráfico 1 - Classificação das Licitantes Conforme Valores Globais das Propostas Financeiras



Dessa forma, a CONSTRUTORA MVC LTDA., foi classificada em primeiro lugar, ficando a CONSTRUTORA SILCON LTDA. –EPP em segundo, e a IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em terceiro lugar.

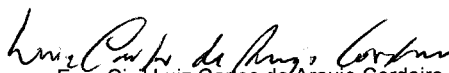
Considerando, que houve empate ficto entre as propostas das duas empresas classificadas em primeiro e segundo lugar no certame, que a CONSTRUTORA SILCON LTDA – EPP, a segunda melhor classificada, goza das prerrogativas do art.44, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, esta Comissão Técnica de Exame e Julgamento, convocou a referida empresa, para, assim desejando, apresentar, dentro de 24 horas a partir do envio e recebimento do ato convocatório, proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar, ou seja, nova proposta inferior a R\$ 337.616,20 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), perfazendo **88,30 %** do valor estimado pela Codevasf..

Em tempo hábil, a licitante CONSTRUTORA SILCON LTDA.–EPP, classificada em 2º lugar, apresentou sua nova proposta no valor de R\$ 336.396,79 (fl.691), com nova Planilha Orçamentária, que foi analisada e aceita como válida pela CTJ, o que lhe conferiu o primeiro lugar na classificação do certame e, portanto dada como vencedora da licitação, Edital 07/2015 5ª SL, de 19/11/2015.

Considerações Finais

Pelo exposto acima, a licitante CONSTRUTORA SILCON LTDA.–EPP, foi considerada pela CTJ como vencedora do certame, Edital 07/2015 – 5ªSL, com a proposta de R\$ 336.306,79 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), correspondendo a **88,00%**, do valor estimado pela Codevasf.

Comissão Técnica de Exame e Julgamento – Det 063/2015-5ª/SR


Eng. Civil Luiz Carlos de Araujo Cordeiro
Presidente

Eng. Civil Hugo Fagner dos Santos Pedrosa
Membro


ATDR Cícero Gomes Oliveira
Membro

Anexo:

Planilha de análise orçamentária (2 fls.).

715
882-115-3
FABRICA

